

# Diário Oficial

do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NÚMERO DO DIA ..... Cr\$ 1,00

NÚMERO ATRASADO DO ANO CORRENTE .... Cr\$ 1,20

Gerente: ANTONIO DORIA GONZAGA

DIRETOR: PEDRO CAROPRESO

Redator-secretário: J. B. MARIO PATI

## Diário do Executivo

### GOVERNO DO ESTADO

**DECRETO N. 22.185, DE 16 DE ABRIL DE 1953**

Dispõe sobre relação de cargo.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica relatado no Ginásio Estadual Barra Funda, na Capital, um (1) cargo de Inspetor de Alunos - QSE - PP - III - Classe "G", lotado no Ginásio de Cerqueira Cesar, e provido interinamente por d. Leonidina Gonçalves Medeiros.

Artigo 2.º - O título do funcionário relatado pelo presente Decreto, será apostilado pelo Secretário de Estado dos Negócios da Educação, e a apostila publicada no Orgão Oficial.

Artigo 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 16 de abril de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ  
Antonio de Oliveira Costa

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 20 de abril de 1953.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth  
Diretor Geral Subst.

**DECRETO N. 22.186, DE 16 DE ABRIL DE 1953**

Dispõe sobre cancelamento e lotação de cargos.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º - Ficam canceladas as lotações de 25 (vinte e cinco) cargos de Diretor - QE - PP - II - Padrão "Q", atualmente vagos, nos seguintes estabelecimentos de Ensino Secundário e Normal:

um (1) na Escola Normal e Ginásio Estadual de Ibitinga, lotado pelo Decreto n. 17.548, de 9 de setembro de 1947;

um (1) na Escola Normal e Ginásio Estadual de Itararé, lotado pelo Decreto n. 19.310, de 29 de março de 1950;

um (1) na Escola Normal e Ginásio Estadual de Matão, lotado pelo Decreto n. 17.503-A, de 19 de agosto de 1947;

um (1) na Escola Normal e Ginásio Estadual de Nova Granada, lotado pelo Decreto n. 19.259, de 15 de março de 1950;

um (1) na Escola Normal e Ginásio Estadual de Paraguçu Paulista, lotado pelo Decreto n. 19.347-D, de 13-4-1950;

um (1) na Escola Normal e Ginásio Estadual de Presidente Venceslau, lotado pelo Decreto n. 18.529, de 22-3-1949;

um (1) na Escola Normal e Ginásio Estadual de Registro, lotado pelo Decreto n. 19.334-A, de 4 de abril de 1950;

um (1) na Escola Normal e Ginásio Estadual "Martim Afonso", de São Vicente, lotado pelo Decreto n. 18.351-A, de 8-11-1948;

um (1) no Colégio Estadual "Brasílio Machado", da Capital, lotado pelo Decreto n. 17.548, de 9-9-1947;

um (1) no Colégio Estadual "Dr. Octávio Mendes", na Capital, lotado pelo Decreto n. 17.548, de 9 de setembro de 1947;

um (1) no Colégio Estadual "Nossa Senhora da Penha", da Capital, lotado pelo Decreto n. 19.311, de 29 de março de 1950;

um (1) no Colégio Estadual "Prof. Alberto Conte", da Capital, lotado pelo Decreto n. 17.548, de 9 de setembro de 1947;

um (1) no Colégio Estadual de Andradina, lotado pelo Decreto n. 19.347-D, de 13-4-1950;

um (1) no Colégio Estadual de Caconde, lotado pelo Decreto n. 17.548, de 9-9-1947;

um (1) no Colégio Estadual "Horácio Soares", de Ourinhos, lotado pelo Decreto n. 19.286, de 22-3-1950;

um (1) no Colégio Estadual "José Abílio de Paula", de São Pedro, lotado pelo Decreto n. 19.259 de 15 de março de 1950;

um (1) no Colégio Estadual de São Roque, lotado pelo Decreto n. 19.347-D, de 13-4-1950;

um (1) no Colégio Estadual Viradouro, lotado pelo Decreto n. 17.548, de 9-9-1947;

um (1) no Colégio Estadual e Escola Normal "Cel. João Cruz" de Avaré lotado pelo Decreto n. 15.813, de 22-5-1946;

um (1) no Colégio Estadual e Escola Normal de Bragança Paulista, lotado pelo Decreto n. 17.101, de 9 de março de 1947;

um (1) no Colégio Estadual e Escola Normal de Campos do Jordão, lotado pelo Decreto n. 19.259, de 15 de março de 1950;

um (1) no Colégio Estadual e Escola Normal de Descalvado, lotado pelo Decreto n. 17.548, de 9-9-1947;

um (1) no Colégio Estadual e Escola Normal de Ituverava, lotado pelo Decreto n. 19.310, de 29-3-1950;

um (1) no Colégio Estadual e Escola Normal de Pompéia, lotado pelo Decreto n. 19.311, de 29-3-1950;

um (1) no Colégio Estadual e Escola Normal de Sorocorro, lotado pelo Decreto n. 19.286, de 22-3-1950.

Artigo 2.º - Ficam lotados doze (12) cargos de Diretor - QE - PP - II - Padrão "Q", creados pela Lei n. 650, de 28-2-1950, nos seguintes estabelecimentos de ensino secundário, um (1) para cada estabelecimento:

Ginásio Estadual da Barra Funda, na Capital;

Ginásio Estadual do Bom Retiro, na Capital;

Ginásio Estadual de Indaiatuba, na Capital;

Ginásio Estadual de Itaquera, na Capital;

Ginásio Estadual de São Miguel Paulista, na Capital;

Ginásio Estadual de Tatuapé, na Capital;

Ginásio Estadual de Vila Maria, na Capital;

Ginásio Estadual de Bernardino de Campos;

Ginásio Estadual de Dourado;

Ginásio Estadual de Lucélia;

Ginásio Estadual de Monte Azul Paulista;

Ginásio Estadual do Bairro do Macuco, em Santos.

Artigo 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 16 de abril de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ  
Antonio de Oliveira Costa

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 20 de abril de 1953.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth  
Diretor Geral Subst.

**DECRETO N. 22.187, DE 20 DE ABRIL DE 1953**

Dispõe sobre as estações de rádio-muni- cações, do Departamento de Comunicações e Serviço de Rádio Patrulha, da Secretaria da Segurança Pública, e dá outras providências.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições:

Decreta:

Artigo 1.º - O Departamento de Comunicações e Serviço de Rádio Patrulha, da Secretaria da Segurança Pública, compreende, na forma do Decreto n. 7299, de 5 de junho de 1935, as estações de radiocomunicação, instaladas, nos termos do Decreto federal n. 21.111, de 1.º de março de 1932, junto às seguintes unidades:

I - Delegacia Auxiliar da 7.ª Divisão Policial (Santos);

II - Delegacias Regionais de Polícia de:

- 1 - Aracatuba
- 2 - Araraquara
- 3 - Assis
- 4 - Barretos
- 5 - Baurú
- 6 - Botucatu
- 7 - Campinas
- 8 - Casa Branca
- 9 - Guaratinguetá
- 10 - Itapetininga
- 11 - Jau
- 12 - Marília
- 13 - Piracicaba
- 14 - Presidente Prudente
- 15 - Ribeirão Preto
- 16 - São José do Rio Preto
- 17 - Sorocaba
- 18 - Taubaté

III - Delegacias de Polícia de:

- 1 - Avaré
- 2 - Bananal
- 3 - Bastos
- 4 - Caconde
- 5 - Campos do Jordão
- 6 - Caraguatatuba
- 7 - Catanduva
- 8 - Cruzeiro
- 9 - Echapará
- 10 - Fernandópolis
- 11 - Franca

- 12 - Getulina
- 13 - Igarapava
- 14 - Itararé
- 15 - Jaboticabal
- 16 - Lins
- 17 - Lucélia
- 18 - Nova Granada
- 19 - Novo Horizonte
- 20 - Olímpia
- 21 - Ourinhos
- 22 - Pirajui
- 23 - Presidente Epitácio
- 24 - Registro
- 25 - Santa Cruz do Rio Pardo
- 26 - São Carlos
- 27 - São João da Boa Vista
- 28 - São Manuel
- 29 - Tupã
- 30 - Ubatuba

IV - Instituto Correccional da Ilha Anchieta.  
Parágrafo único - As estações de radiocomunicação, do Departamento de Comunicações e Serviço de Rádio Patrulha, da Secretaria da Segurança Pública, cujo funcionamento for autorizado nos termos do Decreto federal n. 21.111, de 1.º de março de 1932, serão fixadas por decreto do Chefe do Poder Executivo.

Artigo 2.º - Os ocupantes de cargos da carreira de Radiotelegrafista, da Tabela III da Parte Permanente do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, terão exercício junto ao Departamento de Comunicações e Serviço de Rádio Patrulha, às unidades referidas no artigo 1.º e as estações que forem fixadas nos termos do parágrafo único do artigo anterior.

Artigo 3.º - A designação de sede de exercício dos ocupantes de cargos da carreira de Radiotelegrafista, mencionada no artigo 2.º, será feita por ato do Secretário da Segurança Pública.

Parágrafo único - A movimentação dos funcionários compreendidos neste artigo será processada nos termos do artigo 12 da Lei n. 262, de 16 de março de 1949:

I - Por ato do Secretário da Segurança Pública, nos casos previstos nas linhas "c" e "d".  
II - Por ato do Delegado Auxiliar da 6.ª Divisão Policial, nos casos previstos nas linhas "a" e "b".

Artigo 4.º - Terão exercício:  
I - Junto à Delegacia Auxiliar da 7.ª Divisão Policial (Santos), 6 (seis) Radiotelegrafistas.

II - Junto a cada Delegacia Regional de Polícia, 3 (três) Radiotelegrafistas.

III - Junto a cada unidade mencionada por inciso III e IV do artigo 1.º, deste decreto, 2 (dois) Radiotelegrafistas.

Parágrafo único - O número de Radiotelegrafistas a que se refere este artigo poderá ser aumentado ou reduzido, de acordo com as necessidades eventuais ou excepcionais do serviço, a critério do Secretário da Segurança Pública.

Artigo 5.º - O Radiotelegrafista de classe mais elevada e, na falta deste, o mais antigo, designado para as unidades referidas nos incisos I e IV do artigo 1.º, exercerá as funções de Encarregado da estação respectiva, cumprindo-lhe observar e fazer observar as tel. regulamentos e o Regimento Interno do Departamento de Comunicações e Serviço de Rádio Patrulha, da Secretaria da Segurança Pública.

Artigo 6.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 20 de abril de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ  
Elplício Realí

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 20 de abril de 1953.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth  
Diretor Geral, Substituto

**DECRETO N. 22.188, DE 20 DE ABRIL DE 1953**

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º - Ficam reduzidas, na importância de Cr\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros), as dotações do Orçamento vigente, abaixo discriminadas e atribuídas à Assembléia Legislativa do Estado: